



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO  
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Tianguá, Estado do Ceará, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Tianguá/CE serão realizadas 2 (duas) vezes ao mês com início às 8:00 da manhã em calendário a ser definido em momento posterior.

**Art.2º** - Serão aplicadas as disposições regimentais aos casos omissos desta resolução.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de janeiro de 2022 revogada as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal de Tianguá/CE, em  
05 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CLAUDOHLÉDER CARDOSO DE VASCONCELOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Tianguá